

**LEI MUNICIPAL Nº 382/2003, DE 29 DE  
JANEIRO DE 2003.**

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 344/2002,  
DE 13 DE MARÇO DE 2002 E REVOGA O ART. 15.”**

CESARLEI CARPENEDO, Prefeito Municipal em exercício do Município de Engenho Velho, RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 81, Inc. IV, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

**L E I**

Art. 1º - A Lei Municipal nº 344/2002, de 13 de março de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 5º - As orientações da Central do Sistema de Controle Interno serão formalizadas através de Recomendações, as quais, uma vez aprovadas pelo Prefeito ou Presidente da Câmara, possuirão caráter normativo no âmbito do respectivo poder.

Art. 6º - .....

VII – Câmara Municipal de Vereadores.

§ 1º - Cada Órgão Setorial do Sistema de Controle Interno será representado por um servidor, detentor de cargo de provimento efetivo e estável, podendo a Câmara, enquanto não contar com servidor com essa qualificação, designar detentor de cargo em comissão.

Art. 7º - .....

II – representar, por escrito, ao Prefeito ou Presidente da Câmara, contra servidor que tenha praticado atos irregulares ou ilícitos.

III – guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções pertinentes a assuntos sob sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de pareceres e representações ao Prefeito ou Presidente da Câmara, e para expedição de recomendações.

Art. 2º - Fica revogado o art. 15 da Lei Municipal nº 344/2002, de 13 de março de 2002.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
ENGENHO VELHO, AOS 29 DE JANEIRO DE 2003.**

**CESARLEI CARPENEDO  
PREF. MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

**Registra-se. Publique-se.**

**Data Supra.**

**Carlos Ney Agostini  
Sec. Mun. de Adm.**